



## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10. A administração da Companhia compete à Diretoria. Art. 11. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Art. 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

## CAPÍTULO V - DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Art. 14. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição. Art. 15. Compete à Diretoria: (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral; (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes; (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral; (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques; (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 16. A Representação da Companhia dar-se-á: (a) Por um Diretor, isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador. (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador. (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos; Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior a 2 (dois) anos.

## CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia. Art. 19. A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços. §1º. Por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96. §3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. §1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. §2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

## CAPÍTULO X - TRANSFORMAÇÃO

Art. 21. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

## EDITAL Nº 1/2018 - PROJETO 914BRZ4022 CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO

Publicação de 03 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Arquitetura e Urbanismo, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetosOs interessados deverão enviar o CV do dia 19/04/2018 até o dia 27/04/2018 no e-mail prodloc.cultura@gmail.com. Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 20/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

RACHEL TEIXEIRA VALENÇA  
Diretora Nacional do Projeto

## EXTRATO DE CONTRATO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL 914BRZ2005

Por produto firmado no âmbito de Projeto de Cooperação Técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto 914BRZ2005, firmado em 22 de dezembro de 2015, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTI), por intermédio de sua unidade de pesquisa, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. Contratado: Marcio Ribeiro Madeira Campos - Edital nº 003/2018 - Valor: R\$ 144.000,00 - Vigência do Contrato: 29/03/2018 a 28/12/2018.

CECÍLIA LEITE OLIVEIRA  
Diretora Nacional do Projeto

## REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2017

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ("REDETEC"), CNPJ 39.092.812/0001-40 e CENTRO CERÂMICO DO BRASIL ("CCB"), CNPJ 69.290.435/0002-03. Objeto: Estabelecimento das condições de participação/cooperação do CCB na Rede Sibratrec de Desempenho em Edificações Habitacionais ("RSDH") e repasse de recursos para financiamento de projeto, a fim de adequá-los à NBR nº 15.575, conforme Chamada Pública 01/2014. Rio de Janeiro, 12/2013 Valor: R\$ 507.000,00 (Recursos oriundos FINEP, nos termos do Acordo de Cooperação Financeira nº 1.481/2013, celebrado entre REDETEC e FINEP em 12/2013, o qual regulou a transferência dos recursos para constituição/execução pela REDETEC da RSDH).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2017

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ("REDETEC"), CNPJ 39.092.812/0001-40 e INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO ("INSTITUTOS LACTEC"), CNPJ 01.715.975/0001-69. Objeto: Estabelecimento das condições de participação/cooperação do INSTITUTOS LACTEC na Rede Sibratrec de Desempenho em Edificações Habitacionais ("RSDH") e repasse de recursos para financiamento de projeto, a fim de adequá-los à NBR nº 15.575, conforme Chamada Pública 01/2014. Rio de Janeiro, 12/2013 Valor: R\$ 150.000,00 (Recursos oriundos FINEP, nos termos do Acordo de Cooperação Financeira nº 1.481/2013, celebrado entre REDETEC e FINEP em 12/2013, o qual regulou a transferência dos recursos para constituição/execução pela REDETEC da RSDH).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2017

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ("REDETEC"), CNPJ 39.092.812/0001-40 e INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ("IPT"), CNPJ 60.633.674/0001-55. Objeto: Estabelecimento das condições de participação/cooperação do IPT na Rede Sibratrec de Desempenho em Edificações Habitacionais ("RSDH") e repasse de recursos para financiamento de projeto, a fim de adequá-los à NBR nº 15.575, conforme Chamada Pública 01/2014. Rio de Janeiro, 12/2013 Valor: R\$ 676.000,00 (Recursos oriundos FINEP, nos termos do Acordo de Cooperação Financeira nº 1.481/2013, celebrado entre REDETEC e FINEP em 12/2013, o qual regulou a transferência dos recursos para constituição/execução pela REDETEC da RSDH).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2017

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ("REDETEC"), CNPJ 39.092.812/0001-40 e UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS ("UNISINOS"), CNPJ 92.959.006/0008-85. Objeto: Estabelecimento das condições de participação/cooperação da UNISINOS na Rede Sibratrec de

Desempenho em Edificações Habitacionais ("RSDH") e repasse de recursos para financiamento de projeto, a fim de adequá-los à NBR nº 15.575, conforme Chamada Pública 01/2014. Rio de Janeiro, 12/2013 Valor: R\$ 970.000,00 (Recursos oriundos FINEP, nos termos do Acordo de Cooperação Financeira nº 1.481/2013, celebrado entre REDETEC e FINEP em 12/2013, o qual regulou a transferência dos recursos para constituição/execução pela REDETEC da RSDH).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2017

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ("REDETEC"), CNPJ 39.092.812/0001-40 e ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO ("ITEP/OS"), CNPJ 05.774.391/0001-15. Objeto: Estabelecimento das condições de participação/cooperação do ITEP/OS na Rede Sibratrec de Desempenho em Edificações Habitacionais ("RSDH") e repasse de recursos para financiamento de projeto, a fim de adequá-los à NBR nº 15.575, conforme Chamada Pública 01/2014. Rio de Janeiro, 12/2013 Valor: R\$ 242.000,00 (Recursos oriundos FINEP, nos termos do Acordo de Cooperação Financeira nº 1.481/2013, celebrado entre REDETEC e FINEP em 12/2013, o qual regulou a transferência dos recursos para constituição/execução pela REDETEC da RSDH).

## SENAI-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 23/2018

a) Objeto: materiais didáticos b) Data de abertura: 02/05/2018 às 11hs. c) Local: o recebimento das propostas, a abertura e os lances ocorrerão no ambiente de internet d) Edital disponível: os requisitos para obtenção de senha e o edital com todas as informações estão à disposição, gratuitamente no site: <http://compras.cetiq.senai.br> Informações: (21) 2582-1055

Rio de Janeiro - RJ, 20 de abril de 2018.  
TAÍS CAMPOS WANDERLEY  
Setor de Licitação  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 27/2018

a) Objeto: Mesa Digitalizadora b) Data de abertura: 02/05/2018 às 11hs. c) Local: o recebimento das propostas, a abertura e os lances ocorrerão no ambiente de internet d) Edital disponível: os requisitos para obtenção de senha e o edital com todas as informações estão à disposição, gratuitamente no site: <http://compras.cetiq.senai.br> Informações: (21) 2582-1055

Rio de Janeiro - RJ, 20 de abril de 2018.  
TAÍS CAMPOS WANDERLEY  
Setor de Licitação  
Comissão Permanente de Licitação

## SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO CORRÊNCIA Nº 12/2018

O SEST Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para Aquisição de Brindes (caneca térmica, lixocar e copo acrílico) para serem distribuídos nas campanhas da Unidade B-73 SEST Chapeco, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital de Concorrência nº 12/2018 e em seus anexos, - Situado na Avenida Leopoldo Sander 3500D, bairro Engenho Braun, CEP 89.809-300. Fone (49) 3319-6109. cujo o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 07/05/2018, às 09h00min. para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade de Chapeco, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 14h00min às 17h00min.

Chapeco-SC, 18 de abril de 2018.  
MAX DE MELLO  
Presidente Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO CORRÊNCIA Nº 11/2018

O SEST Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial com cobertura de multirriscos, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital de Concorrência nº 11/2018 e em seus anexos para atender as necessidades da Unidade B-73, - Situado na Avenida Leopoldo Sander 3500D, bairro Engenho Braun, CEP 89.809-300. Fone (49) 3319-6109. cujo o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 08/05/2018, às 09h00min. para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade de Chapeco, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 14h00min às 17h00min.

Chapeco-SC, 18 de abril de 2018.  
MAX DE MELLO  
Presidente Comissão de Licitação